REQUERIMENTO Nº. 044/2024

EXMO. SR. APARECIDO RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG

Data: 29/10/2024 — 19º Sessão Ordinária

(X) APROVADO
( ) REJEITADO

Ver. Vanderlei Cândido de Almeida
Presidente, em exercício

Ver. Clóvis Coldibeli
Vice-Presidente, em exercício

Ver. Fábio Anderson da Silva
Secretário, em exercício

Os Vereadores que a este subscrevem, integrantes da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final, REQUEREM, após ouvido o soberano Plenário desta Casa de Leis, **que a concessão de regime de urgência ao projeto de lei n.º 3.502/2024,** que 'Altera a Lei Municipal N° 2.588/2014, que Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de espaço público, para a exploração de serviços de restaurante, nas dependências situadas no Centro Cultural e dá outras providências", **seja concedida pelo prazo de 30 (trinta) dias,** conforme prevê o art. 56 da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino, **retirando-se a mesma da pauta de votação da 19 ª Sessão Ordinária,** pelos seguintes motivos.

A proposta em questão, apresentada no dia 24 de outubro do ano corrente, pede pelo seu autor, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja apreciada em regime de urgência especial, com a dispensa dos prazos regimentais, ou seja, pede para que a mesma seja apresentada e votada na 19 ª Sessão Ordinária que ocorrerá no dia 29 de outubro de 2024.

A proposição que visa alterar a Lei Municipal N° 2.588/2014, lei esta que "Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão onerosa de uso de espaço público, para a exploração de serviços de restaurante, nas dependências situadas no "Centro Cultural", pretende incluir dispositivo legal que autorize o Sr. Prefeito prorrogar o período da concessão. A lei N° 2.588/2014 concedeu 10 (dez) anos e a proposta pretende a prorrogação por mais 10 (dez) anos.

Acontece que a proposição em questão veio acompanhada tão somente da justificativa, sem, contudo, trazer os documentos e elementos necessários para que saibamos os termos do contrato de concessão e da licitação que o antecedeu – edital de licitação-. Tais informações são importantes já que a autorização anterior dispôs que os requisitos para a

exploração dos serviços estariam dispostos em edital de licitação próprio, inclusive, outras exigências que merecem também serem verificadas.

Por dadas razões, solicitamos a aprovação do presente requerimento para que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, possamos obter as informações e documentos necessários para depois submetermos a proposição à deliberação do plenário.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 29 de outubro de 2024.

Tiago Bazolli de Moraes
Presidente

Vanderlei Cândido de Almeida
Vice-Presidente

Clóvis Coldibeli
Relator